

CONTRATAÇÃO DIRETA -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15/2025
DISPENSA Nº. 14/2025**FORMULÁRIO PARA COLETA DE PREÇOS DE MERCADO***(Formulário de uso facultativo, podendo a empresa utilizar de modelo próprio, caso prefira)*

RAZÃO SOCIAL:	_____
NOME FANTASIA:	_____
CNPJ:	_____
ENDEREÇO:	_____
CEP:	_____
CIDADE/UF:	_____
FONE/ WHATSAPP:	_____
E-MAIL:	_____

OBJETO: Aquisição de ÁGUA MINERAL para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão/PE, conforme planilha abaixo e Termo de Referência em anexo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL sem gás, garrafão de 20 L retornável, embalagem em plástico que atenda às exigências da NBR 14.222/2019 e devem vir com lacre de segurança e rótulo padrão, individualmente, acompanhados de lenço para assepsia – sachê e	445485	Garrafão 20 L	3.096	_____	R\$ _____	R\$ _____

	proteção com ca- misa plástica.						
--	------------------------------------	--	--	--	--	--	--

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias

Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência

Declaro de que nos preços ofertados estão incluídas despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, trabalhistas, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, e todos os tributos e demais encargos decorrentes do fornecimento/ prestação dos serviços.

Local,dede 202.....

Assinatura do responsável pela Proposta: _____

CPF: _____

OBS: Caso possua carimbo, carimbar com a identificação da empresa.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de ÁGUA MINERAL para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão/PE, conforme especificações descritas na planilha em anexo.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A disponibilização de água mineral é essencial para assegurar a hidratação contínua de servidores, profissionais de saúde, pacientes e acompanhantes nas unidades de saúde do município. O acesso à água potável de qualidade é uma necessidade básica e inalienável, especialmente em locais onde as pessoas permanecem por longos períodos, como postos de saúde, unidades de pronto atendimento e hospitais. A falta de acesso imediato a água potável compromete o bem-estar, a produtividade dos profissionais e a qualidade do atendimento prestado à população.

2.2 O município de Ribeirão/PE localiza-se em uma região de clima quente e úmido, com temperaturas elevadas durante a maior parte do ano. Essa realidade climática intensifica a necessidade de reposição frequente de líquidos, aumentando a demanda por água potável em ambientes públicos de saúde. Em razão dessas condições, a oferta de água mineral torna-se uma medida indispensável para prevenção de quadros de desidratação, fadiga e demais complicações relacionadas ao calor excessivo.

2.3 A água mineral envasada em garraões de 20 litros é uma opção segura e confiável de abastecimento de água potável, garantindo a qualidade e a pureza necessárias para o consumo humano.

2.4 A medida contribui para a promoção da saúde, assegurando condições dignas de atendimento e acolhimento aos cidadãos que buscam os serviços de saúde pública. Igualmente, favorece a criação de um ambiente de trabalho mais humanizado e adequado aos profissionais, refletindo positivamente na qualidade dos serviços prestados. É dever da gestão pública proporcionar condições adequadas de trabalho e atendimento, respeitando os princípios da dignidade humana e da valorização dos profissionais de saúde.

2.5 As quantidades estimadas para a Secretaria Municipal de Saúde são baseadas no consumo mensal estimado por Unidade de Saúde da Família (USF), possibilitando o atendimento aos pacientes e servidores que utilizam conforme listado abaixo:

Unidades/Prédios	Localidade	QUANTIDADE (MENSAL)	QUANTIDADE (ANUAL)
USF I – Humberto de Barros e Silva	Rua 04 (Pedro Muniz Pontes) – Vila Bandeirante	8	96
USF II – Tancredo Neves	Rua Acre - Eldorado	8	96

USF III – José Regis de Moura	Rua Gilberto Alves Peixoto – Alto da Fé	8	96
USF IV – Maria Anunciada da Silva	Vila José Mariano	10	120
USF V – Lino Paes de Carvalho	Vila Arpibú	10	120
USF VI – José Lopes de Siqueira Santos	Engenho Agrovila	8	96
USF VII – Fernando Júlio de A. Maranhão	Engenho Vicente Campelo	8	96
USF VIII – Nanie de Siqueira Santos	Av Mário Domingues, 876 - Centro	12	144
USF IX – José Costa Cavalcanti Júnior	Av Mário Domingues, 876 - Centro	12	144
USF X – Nelson de Brito	Rua São Paulo - Eldorado	8	96
USF XI – João de Barros e Silva	Rua Procurador Pedro Jorge – Vila Rica	12	144
USF XII – Firmino de Souza Barroso	Rua Nova York - Canavial	8	96
Extensão da USF IV	Engenho Progresso	8	96
Extensão da USF V	Engenho Rainha dos Anjos	8	96
Hospital Municipal de Ribeirão	Margens da antiga BR 101	64	768
CAPS	Av Rádio Clube Centro	10	120
Prédio Sede da Secretaria Municipal de Saúde	Av. Mário Domingues, 876 – Centro	48	576
SAMU	Rua Procurador Pedro Jorge, S/N - Vila Rica	8	96
TOTAL		258	3096

2.6 O preço unitário estimado para a contratação foi obtido através de Mapa Comparativo de Preços, levando-se em consideração as pesquisas Banco de preços nacional, Contratos Públicos, tendo-se como valor total estimado, após cálculo da média a importância de **R\$ 21.981,60 (Vinte e um mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)**, conforme valores constantes nas planilhas abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QUANT	VALOR UNT ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	ÁGUA MINERAL sem gás, garrafão de 20 L retornável, embalagem em plástico que atenda às exigências da NBR 14.222/2019 e devem vir com lacre de segurança e	445485	Garrafão 20 L	3096	R\$ 7,10	R\$ 21.981,60

	rótulo padrão, individualmente, acompanhados de lenço para assepsia – sachê e proteção com camisa plástica.					
--	---	--	--	--	--	--

3. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

3.1. O prazo de início da entrega dos garrafões de água é a partir da assinatura do contrato, de forma **parcelada**, com **frequência semanal**, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** contados da solicitação de fornecimento, nos endereços constantes no subitem **2.5 deste** Termo de Referência.

3.2. A empresa contratada, na primeira entrega, deverá conceder/ fornecer em forma de comodato os garrafões, devendo nos fornecimentos posteriores, efetuar a troca dos garrafões vazios pelos novos, devidamente recarregados e lacrados, e assim, sucessivamente.

3.3. Ao final da contratação a empresa contratada terá o prazo de 10(dez) dias para recolher os garrafões de 20lt concedidos em comodato.

3.4. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

3.5. Os garrafões poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.6 Todas as despesas relativas à entrega dos garrafões de água, tais como: matéria-prima, fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada.

3.8 Para efeito de verificação de conformidade dos garrafões de água com as especificações e quantidades solicitadas, a entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 17h00min, nos endereços citados no subitem 3.1.

3.9 Os garrafões serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos garrafões de água com as especificações;
- b) Definitivamente após a verificação da qualidade e consequentemente aceitação.

3.10 O recebimento definitivo dos garrafões de água não exime a empresa contratada da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

3.11 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa contratada pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos garrafões de água fornecidos, devendo a(s) mesma(s) ser(em) substituída(s), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação do município de Ribeirão, sem ônus adicional para a Administração Municipal, caso os garrafões de água não atendam às especificações constante no Termo de Referência e na proposta da empresa contratada, sob pena de ser considerado inadimplente e ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas.

3.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.13 Cada fornecimento deverá ser acompanhado de recibo ou meio de controle similar onde deve constar a data da efetuação da entrega, a quantidade entregue e assinatura do responsável pelo recebimento.

3.14 Os garrafões deverão:

I – Possuir lacre de segurança, sem indício de violação;

II – Apresentarem-se intactos, sem amassamentos, rachadura, ranhuras, remendos, ou deformações do gargalo;

III – Apresentar rótulo padrão da água que deverá conter o nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número da concessão, nome do concessionário, constante físico-químicas, volume do conteúdo de indicação do mês, ano de envasamento e do prazo de validade;

IV – Indicarem o prazo de validade superior a 40 (quarenta) dias, contados da data de efetuação da entrega.

3.15. A requisição de fornecimento dos garrafões emitida pelo Município de Ribeirão, terá seu teor repassado para a contratada por meio de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 17h00min, devendo ocorrer de forma semanal.

3.16. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do objeto deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

3.17. A Previsão do fornecimento, constante neste Termo de Referência, é apenas uma estimativa, não obrigando do município de Ribeirão a utilizar sua totalidade ou impossibilitando uso excedente;

3.18. O contrato poderá ser rescindido pelo município de Ribeirão no caso de ocorrência de uma

contratação em que o fornecimento do insumo objeto desta contratação seja resultante ou esteja incluso, na condição de aviso formal à Contratada no prazo de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. São obrigações da Contratante:

- a) Indicar o horário em que deverão ser entregues os produtos;
- b) Notificar o fornecedor contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- d) Designar o(s) fiscal(is) do contrato dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido no Termo de Referência;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Termo de Referência, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município de Ribeirão ou modificação no Contrato;
- f) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

5.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

5.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Ribeirão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

5.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

5.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.7 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação do instrumento convocatório.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO:

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2. A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

7.3 Definir como fiscal o Senhor José Everaldo da Silva, conforme Portaria nº 070/2025 do Gabinete da Prefeita.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 as seguintes sanções:

I. ADVERTÊNCIA, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - a.1) se não justificar pena mais grave.

II. A penalidade de **MULTA**, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o(s) produto(s) ou serviços, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do(s) produto(s) ou serviços, nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor contratado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

1) Na aplicação da sanção prevista no Inciso II deste subitem, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

III. Ficará **IMPEDIDO** de licitar e de contratar com o Município de Ribeirão, pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Quando não se justificar a imposição de pena mais grave.

IV. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar (Todos os Entes Federativos) pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) Também nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando for o caso de impor pena mais grave.

8.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa

prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

9. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO:

9.1. As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) A contratada apresentará o município de Ribeirão, relatório mensal com o fechamento do(s) fornecimento(s) realizado(s) no período, acompanhado da(s) referida(s) cópia(s) do(s) documento(s) de requisição, contendo as especificações, quantidades e valores;
- b) O município de Ribeirão, após efetuar a análise do relatório de fechamento enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

9.2 A Nota Fiscal/Fatura contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação, sob pena de não ser processada e não paga.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

9.5 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

9.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

9.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor designado, responsável pela fiscalização, confirmando o recebimento da(s) água(s), na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta.

9.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

10.DA VIGÊNCIA:

10.1. A contratação terá um prazo de vigência de até **12 (doze) meses** consecutivos ou até a entrega total do(s) produto(s), a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021, caso o(s) produtos não tenha(m) sido entregue(s).

11.DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

11.1 Menor Preço por Item

12.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1 Comprovação de aptidão da empresa para o fornecimento em características semelhantes com o objeto da licitação, representada(s) por atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e/ou privado.

13.DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente aquisição está previsto nas seguintes Dotações Orçamentárias:

2.6000.6001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1001.2.12 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

2.6000.6001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1003.2.7 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

2.6000.6001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1002.2.6 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1 A empresa ofertante do menor preço deverá apresentar no prazo de até 03(três) dias úteis, os documentos de **HABILITAÇÃO JURÍDICA / REGULARIDADE FISCAL e DECLARAÇÕES**, abaixo listados:

14.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício;
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - e) Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores, com indicação dos poderes do mandante para outorga, o instrumento de procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a empresa em licitações públicas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- e.1) A falta deste documento não inabilitará a empresa, porém o preposto não estará apto a representar a empresa.
- f) Documento oficial de identificação que contenha foto do representante (sócio ou procurador) da empresa.

14.1.1.1 O Objeto Social da empresa deverá ser igual ou similar ao que dispõe o objeto do Termo de Referência;

14.1.2 Regularidade Fiscal, Trabalhista e Social:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal - **CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da empresa. Considerando-se a empresa com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a **CRF** de Pernambuco;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da empresa;

- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;
- h) Declaração de que não emprega menores em seu quadro de funcionários, conforme disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (**Modelo Anexo**);

14.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

14.1.2.2 Havendo restrição na regularidade fiscal da **microempresa e empresa de pequeno porte**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com eleito de negativa.

14.1.2.3 A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deve apresentar os seguintes documentos:

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

II – Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;

III - Os documentos relacionados nos itens I e II deste subitem poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena empresa, vinculada à Presidência da República.

IV - Os documentos relacionados nos itens I, II e III deste subitem poderão ser substituídos pela **Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – (Modelo Anexo)**.

14.1.3 A Documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:

- a) Comprovação de aptidão para a prestação de serviços em características semelhantes para o objeto da contratação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

14.1.4 A documentação relativa à qualificação econômico-financeiro consistirá em:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos de 1º e 2º graus distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da empresa ou de seu domicílio;
 - a.1) Caberá à empresa obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da empresa ou de seu domicílio.
 - a.2) A(s) empresa(s) em recuperação judicial, está(ão) dispensada(s) da apresentação das exigências na alínea a, desde que comprove a sua capacidade econômica.

14.1.5 As Declarações consistirão em:

- a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em conformidade com o constante no Art. 63 Inc. IV da Lei 14.133/2021 – **(Modelo Anexo)**;
- b) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o constante no Art. 63 §1º da Lei 14.133/2021 – **(Modelo Anexo)**;
- c) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, em conformidade com o constante no Art. 63 Inc. I da Lei 14.133/2021 – **(Modelo Anexo)**;

OBSERVAÇÕES:

- 1) Em todos os documentos apresentados, a Razão Social da empresa e o endereço do estabelecimento comercial e/ou sede da empresa, deverá ser o mesmo constante no Contrato Social da empresa e/ou alteração deste;
- 2) A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa, implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis;

- 3) Não será concedida a habilitação à empresa que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Termo de Referência.

Ribeirão/PE, 12 de maio de 2025.

Ana Lúcia Silva dos Santos
Coordenação de Planejamento

ANEXO II
RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QUANT	VALOR UNT ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	ÁGUA MINERAL sem gás, garrafão de 20 L retornável, embalagem em plástico que atenda às exigências da NBR 14.222/2019 e devem vir com lacre de segurança e rótulo padrão, individualmente, acompanhados de lenço para assepsia – sachê e proteção com camisa plástica.	445485	Garrafão 20 L	3096	R\$ 7,10	R\$ 21.981,60

Ribeirão/PE, 12 de maio de 2024.

Ana Lúcia Silva dos Santos
Coordenação de Planejamento

ANEXO III
DECLARAÇÃO DA PROPONENTE DE CUMPRIMENTO AO ART.7º, INCISO XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, **DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014**, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe, e em caso de haver restrição na regularidade fiscal, está assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa

E, **DECLARA** que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tem celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS DA PROPOSTA

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** que a proposta econômica apresentada no certame supra citado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o constante no Art. 63 §1º da Lei 14.133/2021.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.